



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.607 DE 07/10/2010

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a associação BEMFAM - Bem Estar Familiar no Brasil, para desenvolvimento de atividades educativas e de assistência em saúde reprodutiva e de planejamento familiar e de produção da saúde da população.

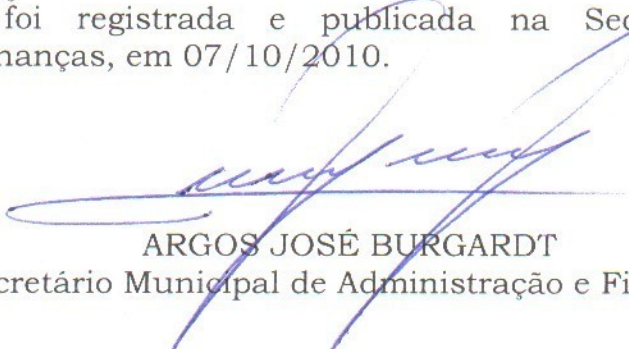
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 07 de outubro de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/10/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças